



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.540/2022.

“AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA VERONICE FÁTIMA RODRIGUES DE FREITAS-EI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Município de Nonoai autorizado a ceder o uso à Empresa **VERONICE FÁTIMA RODRIGUES DE FREITAS-EI**, CNPJ nº 42.709.335/0001-23, o lote urbano nº 01, da quadra nº 09 do loteamento "Vila Estela Matutina", com área de 609,00m², devidamente matriculado sob nº14.908, Livro nº 02, do CRI desta Comarca de Nonoai - RS.

Art. 2º A cessão autorizada nos termos desta Lei será firmada mediante termo e terá vigência até 31/12/2024.

Art. 3º O uso do imóvel cedido reverterá ao patrimônio do Município se, a qualquer tempo, cessar sua utilização para o fim especificado no artigo 1º desta Lei, ou se, no prazo de um ano, for promovida uma destinação diversa da atualmente especificada.

Art. 4º A Cessionária fica autorizado a efetuar as obras de reformas que forem necessárias a fim de adequar o imóvel as atividades da empresa, sendo que estas serão incorporas ao patrimônio do Município ao término da cessão ou se ocorrer o previsto no art. 3º da presente Lei, sem gerar direito a indenização.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

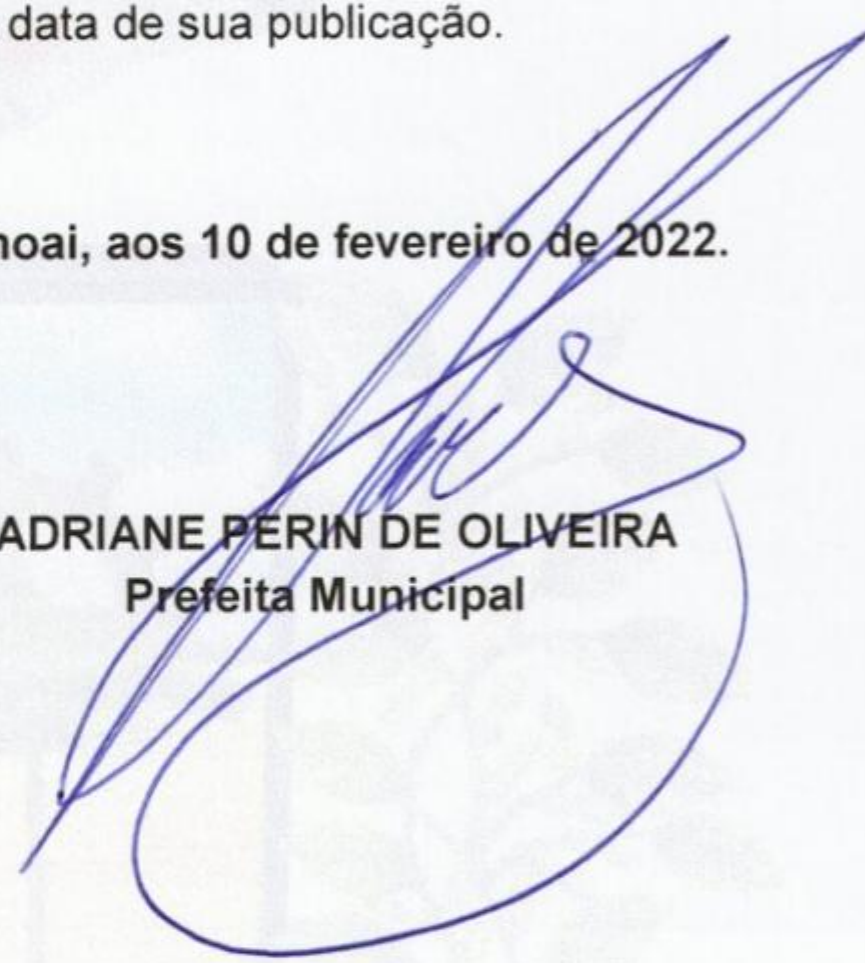
Art. 5º As despesas com o fornecimento de água, luz e impostos serão de inteira responsabilidade da Empresa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 10 de fevereiro de 2022.


CASSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

31-05-1959

NONOAI - RS